INFORMAÇÕES ADICIONAIS

SANÇÃO, PELO PREFEITO BRUNO COVAS, DA LEI MUNICIPAL QUE PROÍBE UTENSÍLIOS PLÁSTICOS DE USO ÚNICO EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DE SÃO PAULO – ÀS 11H DE 13/01/2020

IMPACTO DA LEI

- A prefeitura não realizou estudo de impacto da aplicação da lei
- Não foi avaliado o impacto ambiental ou nas contas públicas
- Segundo a ONU Meio Ambiente, é necessário ser feito um estudo de impacto,
 com avaliações prévias ao banimento
- O banimento pode n\u00e3o ser a melhor solu\u00e7\u00e3o para a quest\u00e3o
- Na forma que tem sido feito, tal proibição não gera no consumidor a consciência do consumo e o incentivo ao descarte correto
- É necessário pensar na eficácia desses movimentos, questionando a eficiência dos materiais alternativos e a capacidade de resposta do mercado para atender às novas demandas
- Devido à falta dessas análises, observamos que a legislação se mostra muito mais preocupada com imagem pública do que com avaliação de impacto

ALTERNATIVAS

- Hoje, o Brasil n\u00e3o possui usinas de compostagem em escala industrial para que os produtos fabricados com material biodegrad\u00e1vel, por exemplo, sejam descartados corretamente
- A biodegradação em aterros tem emissão de gases de efeito estufa, impactando nas condições climáticas
- Mais de 150 entidades de todo o mundo, incluindo a ABIPLAST, endossam o posicionamento da Fundação Ellen MacArthur que pede o banimento dos produtos com aditivos oxibiodegradáveis
- O uso de aditivos pró-degradantes transforma o material em micropartículas e dificulta a reciclagem de produtos fabricados com plásticos convencionais, caso ambos os materiais se misturem na destinação pós-consumo

ABRANGÊNCIA DA LEI

- Na coletiva de imprensa, o vereador Xexéu Tripoli (PV) disse que consumidores não poderiam adquirir os produtos plásticos de uso único em supermercados e lojas de festa
- O equívoco do vereador mostra desconhecimento da abrangência da própria lei
- A lei proíbe distribuição em estabelecimentos comerciais, mas não em supermercados ou lojas comerciais que vendem direto pra consumidor
- Estão proibidos de distribuir os produtos os seguintes locais: hotéis, restaurantes, bares e padarias, espaços para festas infantis, clubes noturnos, salões de dança e eventos culturais e esportivos
- Tal desconhecimento reforça que o foco da legislação está em imagem e não na avaliação do impacto da lei

CANUDOS

- Ainda não foi regulamentada a lei sancionada em 25 de junho de 2019, por Bruno
 Covas, que proíbe a distribuição de canudos plásticos na cidade
- Existe uma oportunidade de discussão de que forma deveria essa questão deve ser encaminhada
- Em vez do banimento, a ABIPLAST enxerga como alternativa a regulamentação da disponibilidade de produtos em estabelecimentos comerciais
- A regulamentação pode versar sobre a não distribuição espontânea e voluntária;
 incentivo à coleta seletiva e à logística reversa; e realização de campanhas de educação ambiental entre os consumidores para o descarte correto

DADOS DO SETOR

- O País produziu 6,2 milhões de toneladas de produtos plásticos em 2018
- Cerca de 65% desses produtos possuem ciclo de vida médio e longo e são aplicados em diversos setores, como construção civil, máquinas e equipamentos, eletrônicos, agricultura e têxteis
- Apenas 0,03% da produção é referente a canudos
- Apenas 1,7% da produção é referente a descartáveis